

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CNTV

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 17/Out

DIÉESE

cntv@terra.org.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3070- Ano 2023

UNI global union

PETRÓPOLIS/RJ

Sindicato garante verbas rescisórias de vigilantes da empresa Monitore que atuavam no TRT



Audiência realizada no último dia 09 de outubro garantiu o pagamento das verbas rescisórias, saldo de FGTS mais multa e 50% da multa do artigo 477 da CLT aos vigilantes da empresa Monitore, antiga Hopevig, que prestavam serviço ao Tribunal Regional do Trabalho (TRT) em todo Estado do Rio.

A conquista só foi possível após uma ação civil ajuizada pelos Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e região, Município do Rio, Campos dos Goytacazes, Macaé e Nova Friburgo que impediu que o dinheiro retido em uma conta vinculada fosse destinado à massa falida da empresa e fosse usado exclusivamente em favor dos empregados que trabalharam naquele contrato para quitar os créditos trabalhistas.

A tese em favor dos vigilantes também foi defendida pelo Procurador do Trabalho e o Advogado da União. Na audiência, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região decidiu com os sindicatos presentes, Ministério Público do

Trabalho e União Federal, acolher o pedido de efetuar diretamente os pagamentos das verbas rescisórias, descritas no termo de rescisão confeccionado pela MONITORE, mais dois meses de saldo de FGTS, a multa do FGTS e 50% da multa do art. 477 da CLT aos Vigilantes em todo o Estado do Rio de Janeiro, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Na decisão, foi dado quitação apenas pelas verbas pagas com os recursos retidos, não sendo dado quitação geral quanto ao extinto contrato de trabalho, sendo respeitado o direito destes empregados de discutir possíveis direitos e verbas não incluídas nos termos de rescisão.

“Mais uma atuação do nosso jurídico que garantiu os direitos dos trabalhadores. São mais de 200 vigilantes que seriam prejudicados sem receber suas verbas que conseguimos reverter na justiça. Esse é o trabalho do Sindicato”, avalia Adriano Linhares, presidente.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e Região

Empresa de carros-fortes deve responder por disparo involuntário de arma que feriu segurança

A decisão leva em conta que a atividade de segurança armada é de risco



Carro-forte

A Prosecur Brasil S.A - Transportadora de Valores e Segurança terá de responder por um acidente involuntário ocorrido com um segurança de Aracaju (SE), baleado na própria perna após sua arma ficar presa na porta do carro forte. A decisão é da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que aplicou ao caso a teoria da responsabilidade objetiva, baseada no risco da atividade.

Disparo

Na reclamação trabalhista, o segurança relatou que o acidente ocorreu quando o carro forte fazia uma coleta em um shopping da cidade. Ao descer do veículo para retirar o ticket e liberar a cancela, sua arma, que estava no coldre, ficou presa no trinco da porta e disparou. O tiro atingiu sua perna e, em razão do ferimento, teve de ficar afastado por mais de um ano.

Sem nexo causal

Para a Prosecur, o acidente não teve nenhuma ligação com o exercício da função de segurança. Segundo a empresa, o reconhecimento como acidente de trabalho pela legislação previdenciária não é suficiente para responsabilizá-la, pois o fato teria sido provocado pelo próprio empregado.

Culpa exclusiva

O juízo da 6ª Vara do Trabalho de Aracaju e o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (SE) consideraram que o trabalhador foi o único responsável pelo acidente e negaram o pedido de indenização. “A Prosecur não concorreu para a ocorrência do acidente, restando clara a culpa exclusiva do empregado”, diz a decisão.

Risco

O relator do recurso de revista do segurança, desembargador José Pedro de Camargo, lembrou que o que define o risco não é a atividade econômica desenvolvida pela empresa, mas a efetiva atividade executada pelo trabalhador. “Se o trabalho é perigoso – em função do seu intrínseco risco excepcional - não há por que se cogitar de culpa (exclusiva e concorrente) do trabalhador no disparo acidental da arma de fogo”, ressaltou.

Fortuito interno

De acordo com o relator, trata-se de caso fortuito interno, ligado à própria atividade de risco exacerbado. “O ato de disparo acidental ao movimentar-se dentro do carro forte é ínsito da atividade de vigilância armada em transporte de valores”, assinalou.

Jurisprudência

Segundo ele, a jurisprudência do TST vem se posicionando no sentido de que, diante da periculosidade da atividade exercida - e mesmo diante da conclusão de que o empregado tenha atuado com culpa -, a empresa deve ser responsabilizada concorrentemente.

Com o reconhecimento da responsabilidade objetiva, o processo deverá voltar à Vara do Trabalho para novo julgamento.

(Ricardo Reis/CF)

Processo: RR-901-35.2021.5.20.0006

**FONTE: Secretaria de Comunicação Social
Tribunal Superior do Trabalho**

Condenação não se limita a valores indicados na reclamação trabalhista

Valores indicados em petição inicial são apenas estimativas, não estabelecendo a quantia exata do crédito devido. Dessa forma, a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou o recurso de um banco contra decisão que o condenou a pagar a uma ex-empregada valores acima dos atribuídos por ela na reclamação trabalhista



Divulgação

Balazeiro explicou que a lógica processual trabalhista é orientada pelos princípios da informalidade e da simplicidade

A partir da Reforma Trabalhista de 2017 (Lei 13.467/2017), o parágrafo 1º do artigo 840 da CLT passou a exigir que, na petição inicial, os autores das ações devem apresentar pedidos certos e determinados, com a indicação de seu valor.

Aposentada por invalidez acidentária em 2005, a bancária teve alta médica em 2018, mas não foi reintegrada imediatamente pelo banco. Por isso, ajuizou a reclamação e obteve sentença favorável ao pagamento de salários e demais direitos do período entre a alta e a reintegração.

O banco pedia que o valor atribuído aos pedidos relacionados na inicial fosse considerado o máximo para a condenação, mas sua pretensão foi rejeitada tanto pelo primeiro grau quanto pelo Tribunal Regional

do Trabalho da 9ª Região (PR). Conforme o TRT, ainda não há entendimento consolidado sobre a limitação da condenação aos valores especificados na inicial, especialmente a partir da obrigação imposta pela Reforma Trabalhista, e sua conclusão foi a de que se trata apenas de uma estimativa.

Segundo o relator do recurso de revista, ministro Alberto Balazeiro, o objetivo da exigência de indicação do valor dos pedidos é que as partes delimitem, com razoável precisão, o alcance de sua pretensão. Para ele, os valores apresentados na reclamação trabalhista devem ser considerados como mera estimativa, sem a necessidade de ressalva ou indicação nesse sentido.

Balazeiro explicou que a lógica processual trabalhista é orientada pelos princípios da informalidade e da simplicidade. Assim, não se pode exigir dos trabalhadores, parte economicamente mais fraca, que tenham de produzir provas antecipadas ou contratar um contador para que possam indicar, com precisão, cada um dos pedidos e, somente depois disso, ajuizar uma reclamação.

Outro ponto considerado pelo relator foi a Instrução Normativa 41/2018 do TST, que prevê que o valor da causa será estimado. A decisão foi unânime. Com informações da assessoria de imprensa do TST.

Fonte: Revista Consultor Jurídico

Cerca de 300 terceirizados do aeroporto de SP são demitidos e chamados na PF após protesto por direito de usar celular

Trabalhadores foram demitidos por 'justa causa' pelas empresas WFS Orbital, Swissport e Dnata por paralisação de 20h

Gabriela Moncau
Brasil de Fato | São Paulo (SP)



A paralisação questionou a proibição do uso de celulares durante a jornada, imposta por portaria da Receita Federal desde junho - Frankley Alves

Depois de uma paralisação de 20h e um protesto no Aeroporto Internacional de Guarulhos no último 3 de outubro em São Paulo, trabalhadores terceirizados estão sendo gradualmente demitidos, tendo as credenciais retidas pela concessionária GRU Airport e sendo intimados a depor na Polícia Federal (PF).

As retaliações atingem funcionários das empresas terceirizadas Swissport, WFS Orbital e Dnata, por terem reivindicado o

direito de acessar seus celulares durante o expediente. Inclusive trabalhadores que em teoria têm estabilidade por serem membros eleitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa) foram mandados embora.

“A gente não tem liberdade de expressão? Não pode mais manifestar o que a gente pensa? Tem que obedecer a tudo o que vem? Não é democracia? Isso não é democracia”, criticou Antônio*, um dos despedidos, em um grupo de Whatsapp.

Atuando na defesa de alguns dos trabalhadores, a advogada Dinailsa da Silva Gabriel comenta que todos os casos que está acompanhando são de demissão por justa causa. “Contudo, cada um tem sua particularidade: alguns eram integrantes da Cipa, outros trabalharam durante a manifestação e mesmo assim foram demitidos”, exemplifica.

Ponderando não ter ainda o número preciso, a advogada diz que até o momento foram cerca de 300 os trabalhadores que ficaram sem emprego. “Estamos tomando todas as providências judiciais cabíveis para reverter essa situação”, salienta.

O protesto

Eram 4h da manhã daquela terça-feira, 3 de outubro, quando os funcionários das áreas de carga e descarga dos terminais do aeroporto cruzaram os braços. A paralisação, que foi feita sem a organização de sindicato, durou até 0h e afetou mais de uma centena de voos.

No mesmo dia, trabalhadores do Metrô, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) faziam uma greve contra as privatizações previstas pelo governo Tarcísio e, em São José dos Campos (SP), metalúrgicos da Embraer tiveram a assembleia que pretendia aprovar uma paralisação reprimida pela Polícia Militar.

Com os dizeres “Somos trabalhadores, não somos bandidos – Libera o celular” pintados em uma faixa, os terceirizados percorreram o aeroporto com gritos de ordem.

Eles questionam a proibição severa do uso de celulares, posta em prática há cinco meses no terminal de cargas, nas áreas restritas, áreas controladas dos terminais de passageiros e locais de movimento de aviões.

Implementada desde 1º de junho por uma portaria assinada por Mario de Marco Rodrigues de Sousa, delegado da Receita Federal do Aeroporto de Guarulhos, a medida é supostamente para “combater o crime”.

A portaria foi publicada como uma resposta ao caso de grande repercussão de duas brasileiras que, em março, tiveram as etiquetas de malas trocadas por outras com cocaína e ficaram 38 dias presas na Alemanha até terem a inocência provada.

“Empurraram essa decisão goela abaixo. Nós somos muito solidários a essas brasileiras que sofreram uma situação terrível”, afirma Lívia*, que trabalhava na Orbital e perdeu o emprego.

“Mas a Receita Federal e a GRU Airport tomaram essa medida sem consultar, sem ouvir o nosso lado. Por conta de meia dúzia de pessoas eles generalizam e nós temos que pagar pelo crime dos outros? Somos tratados preventivamente como bandidos?”, questiona Lívia.

Durante a manifestação, com um cartaz escrito “Celular sim, ditadura não”, Roberto* discursou para os passageiros que circulavam pelo saguão do aeroporto. “Muitos aqui têm filhos, alguns até especiais, tem pais e mães idosos”, disse, argumentando sobre a necessidade de ter comunicação com a família e que possíveis emergências podem surgir em casa.

“Hoje a Receita Federal e a Polícia Federal estão proibindo o uso de celular no pátio de manobra. Eles vêm e dizem ‘eu posso usar o celular porque sou Receita. Eu posso usar porque sou Federal. Mas você não pode”, criticou.

Os terceirizados reclamam, ainda, que a

fila para entregar os celulares dura cerca de 2h. Para não atrasar a hora em que precisam bater o ponto, precisam começar o deslocamento para o trabalho muito antes que o habitual.

“Querem calar a gente, que é trabalhador”

“Estamos sendo coagidos, perseguidos e humilhados”, define Débora*, que trabalhava no atendimento a passageiros com necessidades especiais e menores de idade.

Dois dias depois do protesto, ela levava uma cadeira de rodas para um passageiro quando foi abordada no canal de inspeção por uma funcionária da GRU Airport que recolheu seu crachá.

“Pedi de volta e ela, não satisfeita, disse que ia chamar a polícia, agindo como se eu fosse uma criminosa. Chegando no RH [recursos humanos], pediram para eu aguardar em uma sala fechada onde havia mais dois trabalhadores na mesma situação. Ficamos lá quase uma hora e fomos surpreendidos por agentes da PF com uma intimação para comparecer à delegacia. Ficamos nos perguntando que crime cometemos, fiquei com meu psicológico alterado”, conta.

“Fui demitida por justa causa, injustamente, sou membra da Cipa, no exercício do meu mandato e represento milhares de trabalhadores. Fomos coagidos por lutar por direitos e não somos atendidos em nada, em pleno século 21”, ressalta Débora.

“Quero justiça para mim e para os trabalhadores do Brasil que com muito suor contribuem para o crescimento do país”, diz. “Estão fazendo isso para amedrontar os que ainda estão lá dentro. Querem calar os trabalhadores”, resume a ex-funcionária da WFS Orbital.

:: Dênis* trabalhava na Swissport. “O gerente me chamou na sala junto com o supervisor e, segundo ele, não era a empresa ou a pessoa dele que estava demitindo, mas que nas imagens da manifestação reconhecem as pessoas e era justa causa. Foi mais ou menos assim. E nosso direito de se manifestar fica onde?”, relata.

“Não teve bagunça, não teve quebra-quebra, ninguém brigou, ninguém quebrou nada. E é isso, fui demitido por justa causa. Agora é tomar as devidas providências. Vai acontecer demissão em massa. Foi o que o gerente da Swissport falou”, afirma Dênis.

Até pessoas que não participaram do protesto estão perdendo o emprego. Leandro*, colega de Débora na WFS Orbital, não estava no trabalho no dia da paralisação. “Você sai de férias em uma semana e na outra é mandado embora por um ato em que nem participou”, se indigna.

Questionada, a GRU Airport, concessionária que administra o aeroporto, informou que “cumpramos as determinações dos órgãos competentes” e que o tema deve ser abordado com as empresas terceirizadas que prestam serviço para as companhias aéreas.

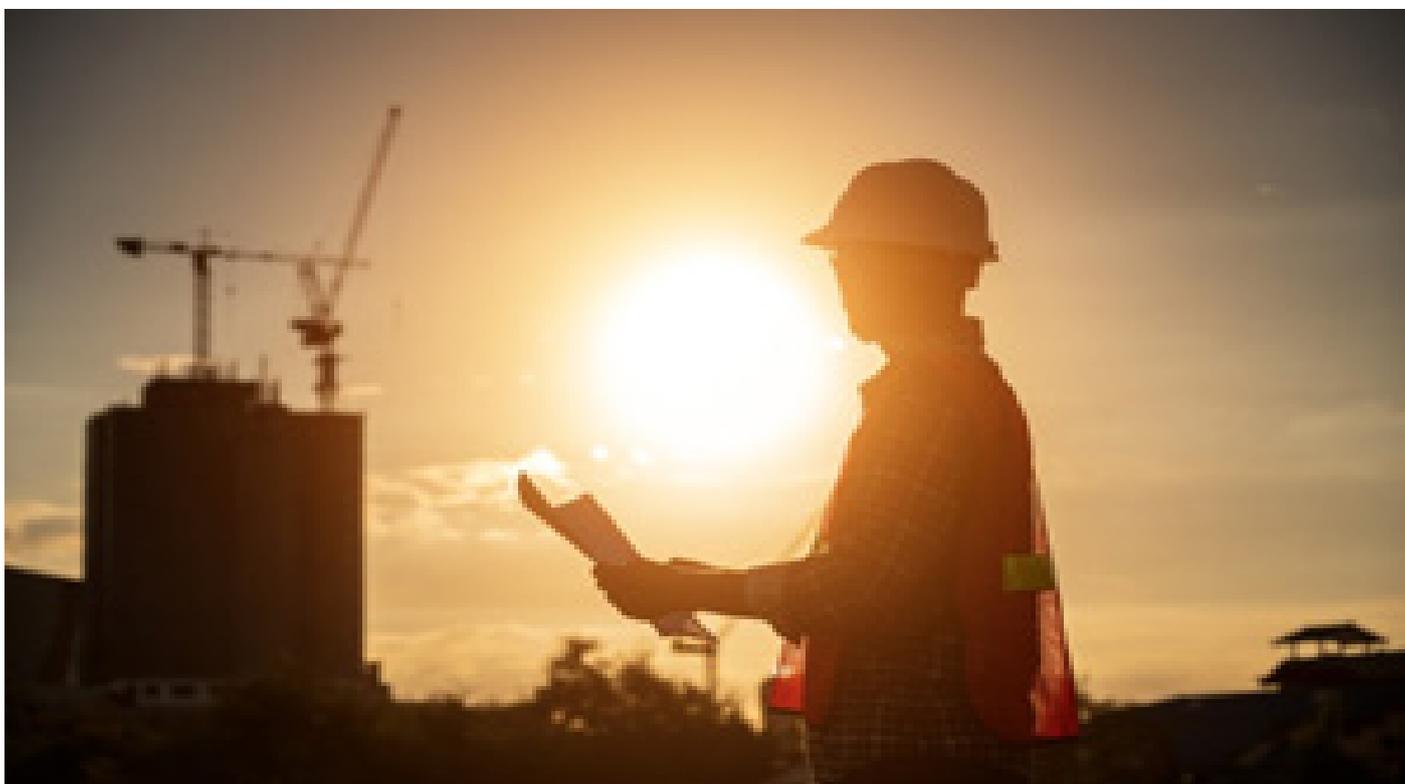
O Brasil de Fato tentou contatos telefônicos e por e-mail por dias com a WFS Orbital, a Swissport e a Dnata e não teve nenhuma resposta. Caso queiram se manifestar, o espaço segue aberto.

*** Nome alterado para preservação da fonte.**

Edição: Rodrigo Durão Coelho – Brasil de Fato

TST confirma sindicato próprio como representante de engenheiros de Sergipe

Considerando que os profissionais exercem função diferenciada por força de estatuto próprio, a 3ª Turma do Tribunal Superior Trabalho julgou improcedente a pretensão de uma construtora de Sergipe de não seguir as normas coletivas de sindicato que representa engenheiros no estado



Para o TST, engenheiros possuem estatuto profissional próprio, o que torna a categoria diferenciada

A empresa queria que uma segunda entidade, que representa trabalhadores da construção civil, fosse reconhecida como a real representante de seus empregados. Para o colegiado, os engenheiros têm estatuto profissional próprio e, por isso, integram categoria diferenciada.

A construtora ingressou com o processo na tentativa de afastar ações e medidas de

cumprimento das convenções coletivas do sindicato dos engenheiros. A justificativa, entre outras, era a de que a entidade não tinha carta sindical emitida pelo Ministério do Trabalho, documento que estabeleceria sua abrangência geográfica.

Em sua defesa, o sindicato alegava ser representante legítima dos engenheiros desde sua fundação, e a não convalidação

de algumas propostas de alterações estatutárias pelo Ministério do Trabalho não o impediria de continuar a representar a categoria.

O juízo da 1ª Vara do Trabalho de Aracaju (SE) julgou improcedentes os pedidos da construtora, com base numa carta sindical de 1985 que reconhece o sindicato como representante dos engenheiros na base territorial de Sergipe. Para o juízo, a não convalidação das alterações estatutárias em março de 2012 não descaracteriza a personalidade jurídica do sindicato nem invalida os instrumentos coletivos celebrados por ele, assim como não afronta o princípio da unicidade sindical.

Contudo, o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (TRT-20) reconheceu o sindicato dos trabalhadores da construção civil como único representante dos empregados da construtora. Segundo o TRT-20, a carta sindical reconhece a primeira entidade como representativa da categoria profissional liberal, e essa expressão deve abranger apenas os engenheiros que trabalham por conta própria. Quando estão empregados, devem se submeter aos benefícios conquistados pelo sindicato da categoria preponderante da empresa.

O relator do recurso de revista do sindicato dos engenheiros, ministro Mauricio Godinho Delgado, explicou que, de acordo com a Constituição Federal, os sindicatos de trabalhadores devem se estruturar por categoria profissional, e essa fórmula

envolve a categoria profissional típica e a diferenciada (artigo 511, parágrafos 2º e 3º, da CLT).

No enquadramento por categoria diferenciada, a representatividade do sindicato é horizontal, pois abrange empregados que exerçam o mesmo ofício em empresas distintas na sua base territorial. O critério de agregação não é a atividade econômica da empresa, mas a profissão.

Em relação aos engenheiros, o relator disse que a CLT os identifica como profissionais liberais, mas a jurisprudência do TST não os afasta da regra de agregação prevista para a categoria diferenciada. “Uma vez que esses profissionais exercem atividades reguladas por estatuto específico (Lei 4.950-A/1966), a agregação em categoria profissional independe da vinculação a certo tipo de empregador, acontecendo em conformidade com suas funções diferenciadas”, explicou.

De acordo com o relator, a jurisprudência do TST não restringe o termo “profissional liberal” a quem trabalha por conta própria. “Ao contrário, a expressão tem ligação com a ideia de liberdade do trabalhador no desempenho de sua função em razão da natureza técnico-científica, que ocorre mesmo numa relação contratual com subordinação jurídica.” Com informações da assessoria de imprensa do TST.

Fonte: Revista Consultor Jurídico

INPC sobe 0,11% em setembro e acumula 4,51% nos últimos 12 meses



O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) teve alta de 0,11% em setembro, o que representa uma redução em relação a agosto (0,20%). O indicador acumula alta de 2,91% no ano e de 4,51% nos últimos 12 meses. Os dados foram divulgados nesta quarta-feira (11) pelo IBGE.

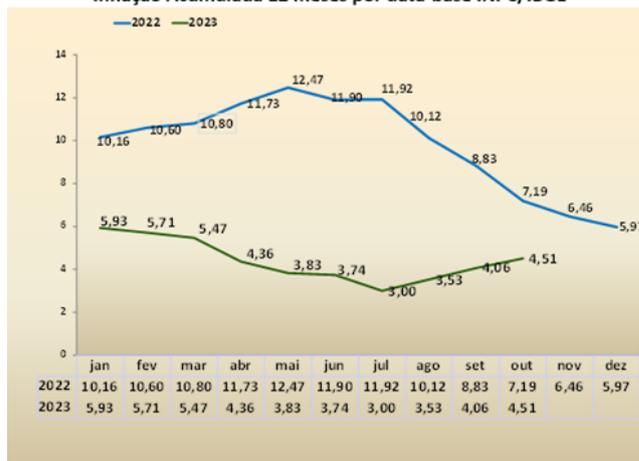
Os produtos alimentícios tiveram nova queda (-0,74%). Já os não alimentícios subiram menos (de 0,56% para 0,38%).

O INPC é usado como referência nas negociações coletivas.

Confira a evolução do INPC!

INPC data-base 1º de Outubro 2023 ficou em 4,51% (variação de 0,11% em setembro)

Inflação Acumulada 12 meses por data-base INPC/IBGE



Fonte: IBGE Elaboração: DIEESE

IPCA

IPCA

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) subiu 0,26% em setembro, ficando acima do mês anterior (0,23%) e também de igual período em 2022 (-0,29%).

Com isso, agora acumula alta de 3,50% no ano. Em 12 meses, voltou ao patamar dos 5%, somando 5,19%. Um ano atrás, o índice oficial de inflação somava 7,17%.

Entre os principais impactos do mês passado, estão os preços da gasolina e da energia elétrica residencial. Por outro lado, o preço dos alimentos caiu.

Assim, o grupo Alimentação e Bebidas registrou a quarta queda seguida: -0,71%, com impacto de -0,15 ponto percentual. Isso se deve, principalmente à redução de 1,02% nos preços da alimentação no domicílio.

Destaque para batata inglesa (-10,41%), cebola (-8,08%), ovo de galinha (-4,96%), leite longa vida (-4,06%) e carnes (-2,10%). Já arroz (3,20%) e tomate (2,89%) subiram em setembro.

Por sua vez, a alimentação fora do domicílio subiu menos (0,12%, ante 0,22% no mês anterior). Tanto as altas da refeição como do lanche foram menos intensas: 0,13% e 0,09%, respectivamente.

Já no grupo Transportes (alta de 1,40%), a maior influência veio da gasolina, que subiu 2,80% e teve impacto de 0,14 ponto.

Segundo o IBGE, também tiveram aumento o óleo diesel (10,11%) e o gás veicular (0,66%), enquanto o preço do etanol caiu 0,62%.

As passagens aéreas subiram 13,47% (tinham caído 11,69% em agosto). O instituto apurou ainda elevação de 0,42% no ônibus intermunicipal, com reajuste em Salvador.

Em Habitação (0,47%), a energia elétrica subiu 0,99% (0,04 ponto), com reajustes aplicados em São Luís, Belém e Vitória. A taxa de água e esgoto teve leve alta, de 0,02%, após aumentos em Brasília e Vitória. Por outro lado, o gás encanado teve queda de 0,10%, com reduções tarifárias em Curitiba e no Rio de Janeiro.

No grupo Saúde e Cuidados Pessoais (0,04%), o IBGE destaca a alta média de 0,71% nos planos de saúde. De acordo com o instituto, isso “decorre dos reajustes autorizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para os planos contratados antes da Lei nº 9.656/98, com vigência retroativa a partir de julho”.

Entre as regiões, houve uma única queda do IPCA, em Goiânia (-0,11%). O maior índice foi apurado em São Luís (0,50%). No acumulado em 12 meses, a inflação oficial varia de 3,77% (Rio) a 6,13% (Brasília). Na Grande São Paulo, soma 5,48%.

Foto: Roberto Parizzotti

Fonte: CUT-RS com CUT Brasil

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF